



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Curuá/PA
Órgãos Participantes:	Fundo Municipal de Saúde; Secretaria/Fundo Municipal de Educação; FUNDEB; Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS/SEMTAS)
Objeto:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia em geral (confecção, personalização e reparo de uniformes, fardamentos e demais peças de vestuário e itens têxteis), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá/PA e de suas Secretarias e Fundos Municipais
Valor Total Estimado:	R\$ 1.486.554,61 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Registro de Preços:	SIM
Licitação exclusiva ME/EPP:	NÃO (itens de valor superior a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006)
Exige amostra/demonstração:	NÃO
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.246/2022; Lei Complementar nº 123/2006
Plataforma Eletrônica:	Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnccompras.com
Recebimento de propostas:	Início: 15/07/2026 – Término: 27/07/2026 às 09h45 (horário de Brasília/DF)
Abertura da sessão pública:	27/07/2026 às 10 h 00 (horário de Brasília/DF), no sítio www.bnccompras.com
Limite para impugnação:	Até 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública
Pedidos de esclarecimento:	Até 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública, pelo campo próprio do sistema BNC



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (Órgão Gerenciador), torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designados pela autoridade competente, e realizada por meio da plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no endereço eletrônico www.bnccompras.com.

1.3. Os interessados poderão encaminhar propostas de preços e documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre a data de divulgação do Edital e o horário limite indicado no preâmbulo, encerrando-se o prazo de envio até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública.

1.4. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.5. O foro para dirimir questões relativas a este Edital será o da Comarca de Curuá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. DO OBJETO, ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O objeto da presente licitação é o **registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia em geral (confecção, personalização e reparo de uniformes, fardamentos e demais peças de vestuário e itens têxteis), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá/PA e de suas Secretarias e Fundos Municipais**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. Os quantitativos, especificações técnicas e valores estimados por item estão discriminados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, respeitadas as exigências deste Edital e de seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Integram este certame, na qualidade de Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, as seguintes unidades gestoras:

Secretaria/Fundo	Responsável
------------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Clenison Ribeiro Cardoso
Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Markell Anderson Monte de Melo
Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação	Fábio Conceição Miranda
FUNDEB	Fábio Conceição Miranda
Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS/SEMTRAS)	Francilene Silva dos Santos Damasceno

2.5. Em caso de eventual divergência entre as especificações constantes na plataforma BNC e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto, as especificações do Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Fundos Municipais de Curuá/PA para o exercício de 2026, indicadas a seguir:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE GESTORA: Sec. Municipal de Adm.Plan.Finanças

04 122 0002 2.001 Manutenção das atividades da SEMAPF

04 122 0002 2.002 Manutenção do gabinete do prefeito

04 122 0002 2.017 Manutenção das atividades da SEMIT

04 122 0002 2.025 Manutenção das atividades da SEMAB

04 122 0002 2.121 Manutenção das atividades da SECULT

04 122 0002 2.160 Manutenção das atividades da SEPESCA

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde

10 301 0002 2.074 Manutenção das atividades do FMS

10 301 0019 2.076 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

10 301 0019 2.082 Manutenção de Postos de Saúde da zona urbana e rural

10 301 0023 2.084 Manutenção do Bloco de Gestão do SUS

10 302 0036 2.088 Manutenção dos Serv de Unidades Móveis de Saúde – SAMU



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55**

10 304 0004 2.090 Manutenção da vigilância sanitária

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0031 2.042 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08 243 0028 2.050 Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz

08 244 0029 2.054 Manutenção do Cofinanciamento Estadual - FEAS PSB

08 244 0033 2.058 Manutenção do Índice de Gestão Descentral. - Bolsa Família

08 245 0029 2.060 Serviço de Proteção Social Básica – PSB

08 245 0030 2.062 Manutenção das Ações do Cofinanciamento - FEAS PSE

08 245 0030 2.063 Manutenção de Proteção de Media Complexidade - PSE

08 245 0031 2.064 Gestão do PROCADSUAS

08 245 0031 2.065 Bloco de Gestão do SUAS (IGD-SUAS)

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Meio Ambiente

04 122 0002 2.145 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

12 361 0013 2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.2. Os interessados deverão credenciar-se previamente perante o sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do sítio www.bnccompras.com, onde também obterão informações sobre o funcionamento e regulamento do sistema, bem como instruções para sua correta utilização.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, não substituindo tal procedimento os documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC ou ao Município de Curuá/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. Dúvidas quanto à operacionalização da plataforma (envio de documentos, funcionamento da fase de disputa etc.) deverão ser dirigidas diretamente ao suporte técnico da BNC.

4.7. Como requisito para participação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

4.8. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o objeto guardar relação com tais projetos;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital votante, responsável técnico ou subcontratado;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida ou suspensa de contratar com a Administração, ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, concorrendo na mesma licitação;
- pessoa jurídica sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvadas as empresas em recuperação judicial com plano homologado que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão ou entidade licitante, sendo a vedação estendida a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza comum e o vulto financeiro compatível do objeto licitado, que não demanda a soma de capacidades técnicas ou econômicas de mais de uma empresa, nos termos da faculdade prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Correrão por conta exclusiva dos licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela Administração em razão da realização de tais atos.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

5.1. Nos itens de valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

5.2. O licitante enquadrado como ME/EPP/MEI que desejar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá identificar essa condição em campo próprio do sistema BNC antes do envio da proposta, comprovando tal situação, quando exigida, na fase de habilitação.

5.3. A ausência de identificação da condição de ME/EPP/MEI no sistema, antes do envio da proposta, acarretará a preclusão do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor no certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.6. Nas hipóteses em que a proposta melhor classificada não for de ME/EPP e a proposta de ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior, será facultado a esta apresentar nova proposta de preço inferior, no prazo estabelecido pelo sistema, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

5.7. Serão estendidos às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios de que trata este item, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo campo próprio disponibilizado na plataforma BNC.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo campo próprio da plataforma BNC.

6.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão em contrário do Pregoeiro.

6.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, e vinculará os participantes e a Administração.

6.5. Acolhida a impugnação que implique modificação do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, sendo de sua responsabilidade a fidelidade e a legitimidade das informações prestadas em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

7.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, bem como que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

7.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, taxas, transporte, entrega e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo, por meio da plataforma da BNC, e será conduzida pelo Pregoeiro.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou ofereçam preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.4. O modo de disputa adotado será o aberto e fechado, nos termos do art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento da plataforma eletrônica utilizada.

8.5. Durante a etapa de lances, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. Encerrada a etapa de lances, havendo proposta de ME/EPP igual ou até 5% superior à melhor classificada não pertencente a ME/EPP, aplicar-se-á o disposto no item 5.6 deste Edital.

8.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, hipótese em que o desempate observará, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o estimado para a contratação, podendo negociar diretamente com o proponente a obtenção de preço melhor.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

9.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que não vier a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pelo Pregoeiro.

9.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 10 deste Edital.

9.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.1.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.1.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.1.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.1.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.1.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

10.1.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-rf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011). Acompanhada da Certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede da licitante.

10.1.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.1.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Deverá, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial e, certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

10.1.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

10.1.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.1.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

10.1.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.1.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

10.1.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.1.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

10.1.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

10.1.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.1.3.12. Para o atendimento do disposto no subitem 10.1.3.6 é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

10.1.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.1.3.14. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.1.3.15. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.1.3.16. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

10.2. A documentação referida no item 10.1.3 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3. Documentação Complementar:

10.3.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.3.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.3.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

10.3.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

10.3.6. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

10.3.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.8. Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas do Município e Estado, em nome da empresa licitante, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.3.9. Declaração de inidoneidade fornecido pela CPL, devendo ser solicitado até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da sessão da licitação, onde será diligenciado para buscar informações se empresa tem alguma sanção, inexecução ou qualquer ato que desabone a empresa licitante no SIMCAF (Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores), junto as Secretarias Municipais de Curuá/PA, devendo ser solicitado exclusivamente através do e-mail: cplprefeituradecurua2025@gmail.com, caso seja solicitado em outro e-mail a solicitação será considerada como não protocolada e a CPL não será obrigada a fornecer a declaração de idoneidade da empresa.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

10.5.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.5.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 10.1.3.

10.5.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.5.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

10.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.6. Da qualificação técnica:

10.6.1. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.6.2. Comprovação de aptidão na execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação é requisito fundamental. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Estes atestados devem comprovar que a licitante forneceu produtos e/ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O acompanhamento detalhado das notas fiscais é indispensável para respaldar essa comprovação. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

b) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

d) É indispensável o acompanhamento das notas fiscais.

e) Será desconsiderado as notas fiscais e atestados que não tiverem relação com o objeto/itens do termo de referência.

10.7. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

10.7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.2. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.7.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.7.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

10.7.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.7.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.7.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.7.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.7.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 10.1.2.3.

10.7.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.7.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.7.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. DOS RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema BNC, a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, também em 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

11.2. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso.

11.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio da plataforma BNC.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente.

12.2. A homologação deste procedimento licitatório é de responsabilidade da autoridade competente e somente ocorrerá depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12.3. Homologado o resultado, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo II, com os licitantes vencedores por item.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, na qual constarão os preços, os fornecedores e os órgãos participantes, conforme minuta do Anexo II.

13.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, vedada qualquer prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

13.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme minuta constante do Anexo III, observadas as condições previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A Contratada deverá executar o objeto conforme solicitação da Contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pelo setor requisitante, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

14.2. O prazo de entrega dos itens solicitados é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, na quantidade demandada pela secretaria contratante.

14.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.4. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais de frete para a Administração.

14.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades de cada secretaria, respeitados os quantitativos máximos registrados em Ata.

14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, após verificação da qualidade e quantidade, com aceitação mediante termo detalhado.

14.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às custas da Contratada.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos produtos entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9. O prazo de garantia dos produtos é o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Em caso de vícios ou defeitos de fabricação identificados no recebimento definitivo ou durante a vigência da garantia, a Contratada deverá substituir as peças no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, às suas expensas.

14.10. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, cabendo ao setor competente verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários (prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e eventuais retenções tributárias).

15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvado o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação por documento oficial.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente de penalidade contratual ou de inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5. Não será permitido pagamento antecipado, total ou parcial, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

15.6. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive a subcontratação não admitida, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos decorrentes desta licitação serão realizados pelos fiscais de cada secretaria participante, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades verificadas na execução do objeto, inclusive imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

16.3. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, registrará as ocorrências no histórico de gerenciamento, emitirá notificações para correção de irregularidades e informará ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.246/2022.

16.4. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.246/2022.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

16.5. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, elaborará relatórios periódicos de execução e adotará as providências cabíveis para eventual responsabilização, nos termos do Decreto nº 11.246/2022.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará o licitante/Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, cabendo defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual e de ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o pagamento pelo que a Contratada tiver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

18.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

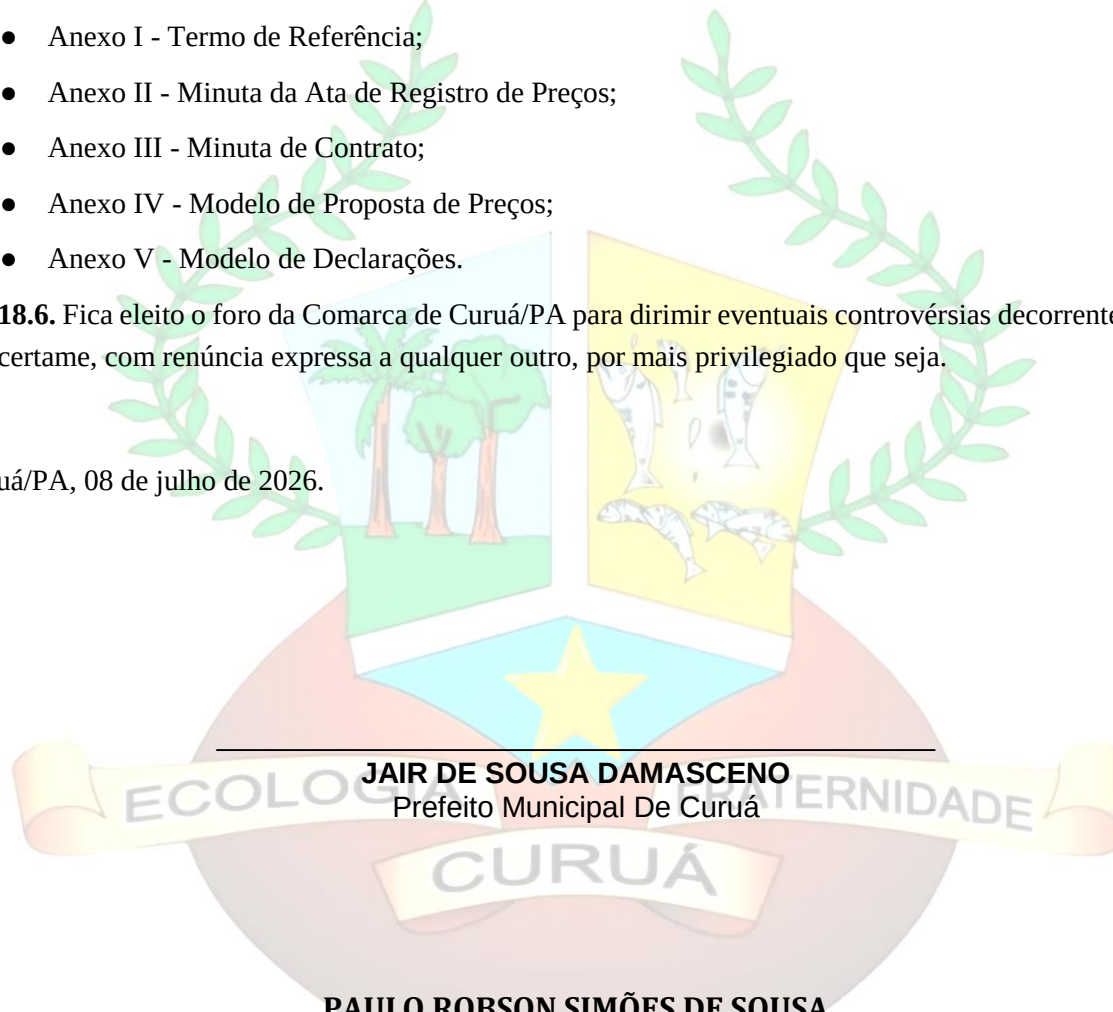
18.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação aplicável à espécie.

18.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III - Minuta de Contrato;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declarações.

18.6. Fica eleito o foro da Comarca de Curuá/PA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curuá/PA, 08 de julho de 2026.



JAIR DE SOUSA DAMASCENO
Prefeito Municipal De Curuá

PAULO ROBSON SIMÕES DE SOUSA
Pregoeiro/PMC
Decreto nº 011/2025



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão Gerenciador:	Prefeitura Municipal de Curuá/PA e suas Secretarias e Fundos Municipais
CNPJ:	01.613.319/0001-55
Endereço:	Rua 03 de Dezembro, nº 307, Santa Terezinha, Curuá, Pará
CEP:	68.210-000
Cidade/UF:	Curuá / PA

2. Da Unidade Requisitante, Objeto e Fundamentação Legal

O Município de Curuá/PA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.246/2022 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, promove o presente procedimento licitatório visando ao Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Malharia em Geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá, Secretarias e Fundos de Curuá/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

A contratação do referido objeto será realizada observando o critério de menor preço por item, considerando o fornecimento do produto/serviço de forma parcelada pela Unidade Requisitante, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

Unidades Gestoras Participantes

Secretaria / Fundo	Responsável
Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Clenison Ribeiro Cardoso
Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Markell Anderson Monte de Melo
Sec. Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação	Fábio Conceição Miranda
FUNDEB	Fábio Conceição Miranda
Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS / SEMTRAS)	Francilene Silva dos Santos Damasceno
Sec. Municipal de Meio Ambiente	Wander André Siqueira Ribeiro

3. Justificativa



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia em geral, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Curuá/PA, suas Secretarias e Fundos Municipais.

A contratação se faz necessária em virtude da demanda contínua por confecção e personalização de uniformes, camisetas promocionais, bonés, coletes e demais itens têxteis, utilizados pelas Secretarias de Administração, Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social em suas atividades rotineiras, eventos institucionais, campanhas educativas e preventivas, ações sociais, atividades esportivas, distribuição em programas municipais e identificação funcional de servidores e equipes em campo.

Tais materiais são essenciais para a padronização visual e a promoção da identidade institucional do Município, contribuindo para a organização dos serviços públicos, o reconhecimento das equipes nos diferentes programas executados e o fortalecimento da comunicação com a população, conferindo maior credibilidade e transparência às ações governamentais.

A modalidade de Registro de Preços mostra-se a mais adequada para o atendimento dessas demandas, considerando a natureza contínua e variável das necessidades de cada Secretaria ao longo do exercício, permitindo contratações conforme a real demanda, sem comprometimento desnecessário do orçamento público.

A contratação será realizada em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento, conforme disposto no art. 5º da referida norma.

3.1 Secretaria Municipal de Administração

A contratação visa garantir a confecção e fornecimento de uniformes, vestimentas padronizadas e demais produtos têxteis utilizados por servidores públicos, equipes de campo e demais iniciativas institucionais promovidas pelo Município. Tais itens são indispensáveis para a identificação, padronização e organização dos serviços públicos e valorização da imagem institucional da Administração perante a população.

3.2 Fundo Municipal de Saúde

A contratação visa a confecção de uniformes, camisetas, jalecos e demais peças de vestuário personalizadas com identidade visual padronizada, destinadas aos servidores e colaboradores da área da saúde municipal, bem como para uso em campanhas, ações educativas e eventos promovidos pela Secretaria e pelo Fundo Municipal de Saúde. A padronização dos uniformes contribui significativamente para a identificação visual dos profissionais da saúde, facilita a organização interna e reforça a imagem institucional perante a população.

3.3 Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB

Justifica-se a contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares, camisetas para eventos pedagógicos, fardamentos para servidores da área da educação e demais peças de vestuário institucionais necessárias ao bom funcionamento da rede pública de ensino do Município de Curuá/PA.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Os uniformes escolares contribuem significativamente para a segurança dos alunos, facilitando sua identificação no ambiente escolar, promovendo a isonomia entre os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica.

3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa especializada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Curuá/PA, com vistas à confecção de uniformes, camisetas e demais peças de vestuário utilizadas pelos servidores, equipes de campo e beneficiários dos programas e ações sociais promovidos pelo Município, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

4. Detalhamento do Objeto

4.1 Demanda Geral Consolidada

O objeto desta contratação compreende os itens relacionados na tabela a seguir, cujos quantitativos são estimados conforme as demandas levantadas pelas secretarias e fundos municipais participantes:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Estimado
1	BLUSA POLO PERSONALIZADA FEMININA TAMANHO P, M, G, GG, EXG – ADULTO Tecido Dry Fit De Boa Qualidade; Cores Variadas; Manga Ribana; Gola Polo Detalhada; Com Pintura E Logomarca Frente E Costas; Tamanho: P, M, G, GG, EXG (Adulto)	50	UNIDADE	R\$ 72,94	R\$ 3.647,00
2	BLUSA POLO PERSONALIZADA MASCULINA TAMANHO P, M, G, GG, EXG – ADULTO Tecido Dry Fit De Boa Qualidade; Cores Variadas; Manga Ribana; Gola Polo Detalhada; Com Pintura E Logomarca Frente E Costas; Tamanho: P, M, G, GG, EXG (Adulto)	50	UNIDADE	R\$ 72,33	R\$ 3.616,50
3	BONÉ Confeccionado Em Tecido Brim Serigrafado Em Cores Com A Logomarca Do Evento; Velcro Na Parte Traseira	224	UNIDADE	R\$ 47,89	R\$ 10.727,36
4	BONÉ COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO Tamanho Único (Adulto); Aplicação Do Logotipo De Acordo Com A Solicitação Da Secretaria; Cores Variadas	156	UNIDADE	R\$ 48,17	R\$ 7.514,52
5	BONÉ MODELO BÁSICO Em Brim, Com Forro E Regulagem No Tamanho; Aplicação De Logotipo De Acordo Com Solicitação Da Secretaria	206	UNIDADE	R\$ 40,50	R\$ 8.343,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Estimado
6	CALÇA COMPRIDA CARGO EM BRIM COM BOLSO Com Bolso Interno E Costura Em Três Linhas, Tamanhos E Cores Variados De Acordo Com A Solicitação Da Secretaria	60	UNIDADE	R\$ 83,26	R\$ 4.995,60
7	CALÇA COMPRIDA FEMININA EM BRIM COM BOLSO Com Bolso Interno E Costura Em Três Linhas; Tamanhos E Cores Variados De Acordo Com A Solicitação Da Secretaria	100	UNIDADE	R\$ 83,26	R\$ 8.326,00
8	CALÇA MASCULINA EM BRIM EM CORES VARIADAS COM APLICAÇÃO DA LOGO Calça Masculina Em Brim Em Cores Variadas Com Aplicação Da Logo; Tamanhos: P, M, G E GG	112	UNIDADE	R\$ 82,20	R\$ 9.206,40
9	CALÇA SOCIAL EM TECIDO OXFORD FEMININO TAMANHO G Cor Azul Marinho; Modelo Tradicional Sem Vinco; Dois Bolsos Na Frente Modelo Faca; Dois Bolsos Atrás Embutidos; Zíper E Botão De Fechamento. Tamanho G	450	UNIDADE	R\$ 56,93	R\$ 25.618,50
10	CALÇA SOCIAL EM TECIDO OXFORD FEMININO TAMANHO M Cor Azul Marinho; Modelo Tradicional Sem Vinco; Dois Bolsos Na Frente Modelo Faca; Dois Bolsos Atrás Embutidos; Zíper E Botão De Fechamento. Tamanho M	450	UNIDADE	R\$ 56,67	R\$ 25.501,50
11	CALÇA SOCIAL EM TECIDO OXFORD FEMININO TAMANHO P Cor Azul Marinho; Modelo Tradicional Sem Vinco; Dois Bolsos Na Frente Modelo Faca; Dois Bolsos Atrás Embutidos; Zíper E Botão De Fechamento. Tamanho P	450	UNIDADE	R\$ 56,67	R\$ 25.501,50
12	CALÇA SOCIAL EM TECIDO OXFORD MASCULINO TAMANHO G Cor Azul Marinho; Modelo Tradicional Sem Vinco; Dois Bolsos Na Frente Modelo Faca; Dois Bolsos Atrás Embutidos; Zíper E Botão De Fechamento. Tamanho G	450	UNIDADE	R\$ 56,67	R\$ 25.501,50
13	CALÇA SOCIAL EM TECIDO OXFORD MASCULINO TAMANHO M Cor Azul Marinho; Modelo Tradicional Sem Vinco; Dois Bolsos Na Frente Modelo Faca; Dois Bolsos Atrás Embutidos; Zíper E Botão De Fechamento. Tamanho M	450	UNIDADE	R\$ 56,67	R\$ 25.501,50
14	CALÇA SOCIAL EM TECIDO OXFORD MASCULINO TAMANHO P Cor Azul Marinho; Modelo Tradicional Sem Vinco; Dois Bolsos Na Frente Modelo Faca; Dois Bolsos Atrás	450	UNIDADE	R\$ 56,67	R\$ 25.501,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Estimado
	Embutidos; Zíper E Botão De Fechamento. Tamanho PP				
15	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA) Material Brim; Com Elástico; Modelo Tradicional; Cor Branca; Tamanhos Variados: P, M, G E GG	316	UNIDADE	R\$ 56,38	R\$ 17.816,08
16	CALÇA UNIFORME PARA AGENTES DE ENDEMIAS Calça Uniforme Para Agentes De Saúde – Endemias E Vigilância Sanitária; Em Tecido Jeans 100% Algodão, Com 2 Bolsos Externos Na Frente E 2 Bolsos Atrás	10	UNIDADE	R\$ 80,80	R\$ 808,00
17	CALÇA UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA Masculina Ou Feminina, Em Tecido Jeans 100% Algodão, Com 2 Bolsos Externos Na Frente E 2 Bolsos Atrás	50	UNIDADE	R\$ 81,43	R\$ 4.071,50
18	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA Com Faixa Refletiva De Segurança Segundo Solicitação Da Secretaria, Tamanhos E Cores Variados	296	UNIDADE	R\$ 90,33	R\$ 26.737,68
19	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM PARA AGENTE DE TRÂNSITO Com Faixa Refletiva De Segurança; Tamanhos E Cores Variados; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG	6	UNIDADE	R\$ 90,33	R\$ 541,98
20	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM PARA COVEIRO Com Faixa Refletiva De Segurança; Tamanhos E Cores Variados; Com Logomarca Da Empresa	2	UNIDADE	R\$ 90,33	R\$ 180,66
21	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM PARA ENCANADOR Com Faixa Refletiva De Segurança; Tamanhos E Cores Variados; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG	3	UNIDADE	R\$ 90,33	R\$ 270,99
22	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM PARA EQUIPE DE APOIO Com Faixa Refletiva De Segurança; Tamanhos E Cores Variados; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG	6	UNIDADE	R\$ 90,33	R\$ 541,98
23	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM PARA GARY Com Faixa Refletiva De Segurança; Tamanhos E Cores Variados; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG	52	UNIDADE	R\$ 90,33	R\$ 4.697,16
24	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Com Faixa Refletiva De Segurança; Tamanhos E Cores Variados; Com	5	UNIDADE	R\$ 90,33	R\$ 451,65



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Estimado
	Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG				
25	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM PARA MECÂNICO Com Faixa Refletiva De Segurança; Tamanhos E Cores Variados; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG	5	UNIDADE	R\$ 90,33	R\$ 451,65
26	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM PARA MOTORISTA Com Faixa Refletiva De Segurança; Tamanhos E Cores Variados; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG	3	UNIDADE	R\$ 90,33	R\$ 270,99
27	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM PARA OPERADOR DE BOMBA Com Faixa Refletiva De Segurança; Tamanhos E Cores Variados; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG	30	UNIDADE	R\$ 90,33	R\$ 2.709,90
28	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM PARA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Com Faixa Refletiva De Segurança; Tamanhos E Cores Variados; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG	12	UNIDADE	R\$ 90,33	R\$ 1.083,96
29	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM PARA VIGIA Com Faixa Refletiva De Segurança; Tamanhos E Cores Variados; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG	4	UNIDADE	R\$ 90,33	R\$ 361,32
30	CAMISA ABERTA UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA Camisa Manga Curta, Modelo Masculino Ou Feminino, Em Tecido Brim Sol A Sol 100% Algodão	50	UNIDADE	R\$ 72,19	R\$ 3.609,50
31	CAMISA DE PV TAMANHO P, PP, M, G, GG, XG Com Sublimação Total Com Logomarca Do Evento. Tamanho: P, PP, M, G, GG, XG	500	UNIDADE	R\$ 66,67	R\$ 33.335,00
32	CAMISA EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA Faixa Refletiva De Segurança Segundo Solicitação Da Secretaria, Tamanhos E Cores Variados	250	UNIDADE	R\$ 66,99	R\$ 16.747,50
33	CAMISA EM BRIM PARA AGENTE DE TRÂNSITO Faixa Refletiva De Segurança; Tamanhos E Cores Variados; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG	6	UNIDADE	R\$ 75,33	R\$ 451,98
34	CAMISA EM BRIM PARA COVEIRO Com Faixa Refletiva De Segurança; Tamanhos E Cores	2	UNIDADE	R\$ 75,33	R\$ 150,66



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Estimado
	Variados; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG				
35	CAMISA EM BRIM PARA ENCANADOR Com Faixa Refletiva De Segurança; Tamanhos E Cores Variados; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG	3	UNIDADE	R\$ 75,33	R\$ 225,99
36	CAMISA EM BRIM PARA GARY Faixa Refletiva De Segurança; Tamanhos E Cores Variados; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG	52	UNIDADE	R\$ 75,33	R\$ 3.917,16
37	CAMISA EM BRIM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Com Faixa Refletiva De Segurança; Tamanhos E Cores Variados; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG	5	UNIDADE	R\$ 75,33	R\$ 376,65
38	CAMISA EM BRIM PARA MECÂNICO Com Faixa Refletiva De Segurança; Tamanhos E Cores Variados; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG	5	UNIDADE	R\$ 75,33	R\$ 376,65
39	CAMISA EM BRIM PARA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Com Faixa Refletiva De Segurança; Tamanhos E Cores Variados; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG	12	UNIDADE	R\$ 75,33	R\$ 903,96
40	CAMISA EM MALHA PIQUET (POLO TRADICIONAL) Camisa Em Malha Piquet PA (Polo Tradicional) Na Cor Branca, Sem Punho E Sem Detalhe Na Textura	250	UNIDADE	R\$ 66,60	R\$ 16.650,00
41	CAMISA EM MICRO-DRY COM ESCUDO E LOGOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS Camisa Em Micro-Dry Com Escudo E Logos Da Prefeitura E Referidas Secretarias Sublimados	329	UNIDADE	R\$ 60,47	R\$ 19.894,63
42	CAMISA EM MICRO-DRY – EVENTO RAID Camisa Em Micro-Dry Com Escudo E Logos Da Prefeitura E Referidas Secretarias Sublimados Para O Evento Do Raid	800	UNIDADE	R\$ 62,13	R\$ 49.704,00
43	CAMISA EM PV FIO 30 COR BRANCA COM MANGA SERIGRAFADA Camisa Em PV Fio 30 Cor Branca Com Manga Serigrafada, Tamanhos P, M, G E GG, Com Logo	256	UNIDADE	R\$ 61,74	R\$ 15.805,44
44	CAMISA EM PV SUBLIMADA (67% Poliéster E 33% Viscose), Cor Conforme Solicitação Da Secretaria, Tamanhos: P, M, G	310	UNIDADE	R\$ 65,75	R\$ 20.382,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Estimado
45	CAMISA EM TECIDO 100% ALGODÃO (COZINHEIRA) Com Grande Durabilidade E Pouco Encolhimento, Cor Branca, Tamanhos P, M, G E GG	256	UNIDADE	R\$ 82,41	R\$ 21.096,96
46	CAMISA ESPORTIVA COM MANGAS FEMININO TAMANHO: P, M, G Tecido Cacharrel; Cores Variadas; Serigrafada Frente E Costas Com 04 Cores; Com Aplicação Da Logo. Tamanho: P, M, G	250	UNIDADE	R\$ 74,46	R\$ 18.615,00
47	CAMISA ESPORTIVA COM MANGAS MASCULINO TAMANHO: P, M, G Tecido Cacharrel; Cores Variadas; Serigrafada Frente E Costas Com 04 Cores; Com Aplicação Da Logo. Tamanho: P, M, G	250	UNIDADE	R\$ 74,37	R\$ 18.592,50
48	CAMISA ESPORTIVA SEM MANGAS (REGATA) FEMININO TAMANHO P, M, G Estilo Regata; Tecido Cacharrel; Cores Variadas; Serigrafada Frente E Costas Com 04 Cores; Com Aplicação Da Logo. Tamanho P, M, G	250	UNIDADE	R\$ 43,56	R\$ 10.890,00
49	CAMISA ESPORTIVA SEM MANGAS (REGATA) MASCULINO TAMANHO P, M, G Estilo Regata; Tecido Cacharrel; Cores Variadas; Serigrafada Frente E Costas Com 04 Cores; Com Aplicação Da Logo. Tamanho P, M, G	250	UNIDADE	R\$ 43,56	R\$ 10.890,00
50	CAMISA FEMININA EM PV (67% Poliéster E 33% Viscose), Costuradas Nas Laterais E Com Desenhos Pintados; Com Mangas E Golas De Punho; Tamanhos E Cores Variados	271	UNIDADE	R\$ 65,53	R\$ 17.758,63
51	CAMISA GOLA POLO (PIQUET) Manga Curta Com Logotipo Segundo Solicitações Das Secretarias, Tamanhos E Cores Variados	361	UNIDADE	R\$ 71,84	R\$ 25.934,24
52	CAMISA GOLA POLO COM BOLSO LATERAL Camisa Gola Polo Com Bolso Lateral, Tamanhos E Cores Variados	280	UNIDADE	R\$ 71,96	R\$ 20.148,80
53	CAMISA GOLA POLO ESPORTE Composição 100% Algodão, Gramatura Mínima 180g/m ² , Em Malha, Costas Lisas, Abertura Frontal 13cm. Tamanho: P, M, G	345	UNIDADE	R\$ 70,33	R\$ 24.263,85
54	CAMISA GOLA POLO V Em Malha Fio 30.1, Costuras Na Lateral E Bordadas Segundo Solicitações Das Secretarias, Tamanhos E Cores Variadas	200	UNIDADE	R\$ 71,96	R\$ 14.392,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Estimado
55	CAMISA GOLA REDONDA FEMININA (BABYLOOK) Em Malha Fio 30.1, Costuradas Na Lateral Com Logotipo Segundo Solicitações Das Secretarias, Tamanhos E Cores Variadas	200	UNIDADE	R\$ 71,33	R\$ 14.266,00
56	CAMISA MANGA CURTA Em Algodão Fio 30, Tamanhos E Cores Variadas, Com Sublimação, De Acordo Com As Solicitações Das Secretarias	200	UNIDADE	R\$ 72,50	R\$ 14.500,00
57	CAMISA MANGA LONGA Em Algodão Fio 30, Tamanhos E Cores Variadas, Com Sublimação, De Acordo Com As Solicitações Das Secretarias	200	UNIDADE	R\$ 89,50	R\$ 17.900,00
58	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA P.V COM FAIXA REFLETIVA P, M, G, GG Gola Redonda, Com Faixa Refletiva; Material 67% Poliéster 33% Algodão; Silk Screen Policromia 10cm; Tamanhos P, M, G E GG	200	UNIDADE	R\$ 80,63	R\$ 16.126,00
59	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO MALHA FRIA COM FITA REFLETIVA Manga Longa Em Tecido Malha Fria; Com Bolso; Logomarca No Bolso E Costas; Fita Refletiva Nas Mangas E No Corpo; Tamanhos: P, M, G, GG, EXG	50	UNIDADE	R\$ 81,56	R\$ 4.078,00
60	CAMISA MASCULINA EM MALHA FIO 30.1 Fio 30.1, Tamanhos E Cores Variados, Costuradas Na Lateral, Com Desenhos Pintados, Mangas Em Punho E Gola Polo	250	UNIDADE	R\$ 75,74	R\$ 18.935,00
61	CAMISA MASCULINA PARA EQUIPE DE APOIO Camisa Com Manga Curta, Gola Redonda E Larga De Malha Dry Fit Liso; Cores Variadas; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG	6	UNIDADE	R\$ 73,90	R\$ 443,40
62	CAMISA MASCULINA PARA MOTORISTA Camisa Com Manga Curta, Gola Redonda E Larga De Malha Dry Fit Liso; Cores Variadas; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG	3	UNIDADE	R\$ 71,63	R\$ 214,89
63	CAMISA MASCULINA PARA VIGIA Camisa Com Manga Curta, Gola Redonda E Larga De Malha Dry Fit Liso; Cores Variadas; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG	4	UNIDADE	R\$ 70,90	R\$ 283,60
64	CAMISA MASCULINA TAMANHO P, M, G, GG, XG Manga Curta, Gola Redonda E Larga, Malha 100% Algodão, Cores Variadas, Fio 30/1 Penteado, 165g/m². Tamanho: P, M, G, GG, XG	250	UNIDADE	R\$ 61,67	R\$ 15.417,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Estimado
65	CAMISA PARA OPERADOR DE BOMBA Camisa Com Manga Curta, Gola Redonda E Larga De Malha Dry Fit Liso; Cores Variadas; Com Logomarca Da Empresa; Tamanhos: P, M, G, GG	30	UNIDADE	R\$ 61,67	R\$ 1.850,10
66	CAMISA PERSONALIZADA EM TECIDO PV – MODELO MASCULINO E FEMININO – TAMANHOS P, M, G ADULTO Tecido PV De Boa Qualidade; Cores Diversas; Gola Redonda Ou V; Com Pintura E Logomarca Frente E Costas; Modelo Masculino E Feminino; Tamanhos: P, M E G (Adulto)	20	UNIDADE	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
67	CAMISA PERSONALIZADA EM TECIDO PV – SUBLIMAÇÃO TOTAL – INFANTIL Tecido PV De Boa Qualidade; Sublimação Total; Gola Redonda Ou V; Manga Batida Ou Ribana; Modelo Masculino E Feminino; Tamanhos: P, M, G (Infantil)	200	UNIDADE	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
68	CAMISA SUBLIMADA COM MANGA COLORIDA AZUL 100% Poliéster, Do P Ao XG	250	UNIDADE	R\$ 70,08	R\$ 17.520,00
69	CAMISAS PARA CAMPANHAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MUNICÍPIO Tecido Em Dry Fit Sublimadas Com As Identidades Visuais Das Programações (Campanhas De Vacinas E Outras Programações); Masculinas Ou Femininas	750	UNIDADE	R\$ 71,97	R\$ 53.977,50
70	CAMISETA EM PV SUBLIMADA (67% Poliéster E 33% Viscose), Sublimadas, Tamanhos E Cores Variados Segundo Solicitações Das Secretarias	250	UNIDADE	R\$ 71,67	R\$ 17.917,50
71	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES Malha PV; Cor Branca E Cores Variadas; Composição 100% Poliéster; Com Aplicação Da Logo	455	UNIDADE	R\$ 69,66	R\$ 31.695,30
72	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA EM GOLA POLO Malha PV, Fio 30; Serigráfica Com Emblema Do SAMU 192; Vieses Laterais Nas Cores Laranja E Vermelha	20	UNIDADE	R\$ 74,33	R\$ 1.486,60
73	CAMISETA SAMU AZUL ROYAL MANGA CURTA Malha PV, Fio 30, Gola Redonda; Serigráfica No Peito Esquerdo Com Emblema Do SAMU 192; Nas Costas: SAMU 192	20	UNIDADE	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
74	CAMISOLA HOSPITALAR TRANSPASSADA Tecido Algodão 180 Fios, Cor Branca, Com	50	UNIDADE	R\$ 69,44	R\$ 3.472,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Estimado
	Tiras Para Amarrar Na Lateral, Sem Manga, 1,30m X 1,40m				
75	COLETE OPERACIONAL TAMANHO G – ADULTO Tecido 100% Algodão Ou Misto; Gola V; Com Pintura E Logomarca; Fechamento Frontal Por Zíper; Bolsos Com Tampa E Velcro; Tamanho: G (Adulto)	20	UNIDADE	R\$ 140,88	R\$ 2.817,60
76	COLETE OPERACIONAL TAMANHO M – ADULTO Tecido 100% Algodão Ou Misto; Gola V; Com Pintura E Logomarca; Fechamento Frontal Por Zíper; Bolsos Com Tampa E Velcro; Tamanho: M (Adulto)	20	UNIDADE	R\$ 140,88	R\$ 2.817,60
77	COLETE OPERACIONAL TAMANHO P – ADULTO Tecido 100% Algodão Ou Misto; Gola V; Com Pintura E Logomarca; Fechamento Frontal Por Zíper; Bolsos Com Tampa E Velcro; Tamanho: P (Adulto)	20	UNIDADE	R\$ 140,88	R\$ 2.817,60
78	COLETES UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE Coletes Sem Manga, Modelo Masculino Ou Feminino, Em Tecido Brim Sol A Sol 100% Algodão, Com Aplicação Da Logo; Para Agentes De Saúde, Endemias E Vigilância Sanitária	50	UNIDADE	R\$ 135,48	R\$ 6.774,00
79	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FEMININO TAMANHO G Short-Saia (Helanca) + Camiseta PV Com Punho De Viés; Cor A Ser Definida Pela SEMED; Tamanho: G	250	KIT	R\$ 83,01	R\$ 20.752,50
80	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FEMININO TAMANHO M Short-Saia (Helanca) + Camiseta PV Com Punho De Viés; Cor A Ser Definida Pela SEMED; Tamanho: M	250	KIT	R\$ 83,01	R\$ 20.752,50
81	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FEMININO TAMANHO P Short-Saia (Helanca) + Camiseta PV Com Punho De Viés; Cor A Ser Definida Pela SEMED; Tamanho: P	250	KIT	R\$ 83,01	R\$ 20.752,50
82	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL MASCULINO TAMANHO G Short (Helanca) + Camiseta PV Com Punho De Viés; Cor A Ser Definida Pela SEMED; Tamanho: G	250	KIT	R\$ 83,01	R\$ 20.752,50
83	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL MASCULINO TAMANHO M Short (Helanca) + Camiseta PV Com Punho De Viés; Cor A Ser Definida Pela SEMED; Tamanho: M	250	KIT	R\$ 80,33	R\$ 20.082,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Estimado
84	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL MASCULINO TAMANHO P Short (Helanca) + Camiseta PV Com Punho De Viés; Cor A Ser Definida Pela SEMED; Tamanho: P	250	KIT	R\$ 80,33	R\$ 20.082,50
85	FARDA DE AULA BRANCA – ENSINO FUNDAMENTAL I – FEMININO TAMANHO G Farda De Aula Branca Com Logo Da Escola; Camisa Em Malha PV (Poliéster E Viscose), Algodão, Microfibra E Helanca; Tamanho: G	450	UNIDADE	R\$ 49,60	R\$ 22.320,00
86	FARDA DE AULA BRANCA – ENSINO FUNDAMENTAL I – FEMININO TAMANHO M Farda De Aula Branca Com Logo Da Escola; Camisa Em Malha PV (Poliéster E Viscose), Algodão, Microfibra E Helanca; Tamanho: M	450	UNIDADE	R\$ 49,60	R\$ 22.320,00
87	FARDA DE AULA BRANCA – ENSINO FUNDAMENTAL I – FEMININO TAMANHO P Farda De Aula Branca Com Logo Da Escola; Camisa Em Malha PV (Poliéster E Viscose), Algodão, Microfibra E Helanca; Tamanho: P	450	UNIDADE	R\$ 49,60	R\$ 22.320,00
88	FARDA DE AULA BRANCA – ENSINO FUNDAMENTAL I – MASCULINO TAMANHO G Farda De Aula Branca Com Logo Da Escola; Camisa Em Malha PV (Poliéster E Viscose), Algodão, Microfibra E Helanca; Tamanho: G	450	UNIDADE	R\$ 49,60	R\$ 22.320,00
89	FARDA DE AULA BRANCA – ENSINO FUNDAMENTAL I – MASCULINO TAMANHO M Farda De Aula Branca Com Logo Da Escola; Camisa Em Malha PV (Poliéster E Viscose), Algodão, Microfibra E Helanca; Tamanho: M	450	UNIDADE	R\$ 49,60	R\$ 22.320,00
90	FARDA DE AULA BRANCA – ENSINO FUNDAMENTAL I – MASCULINO TAMANHO P Farda De Aula Branca Com Logo Da Escola; Camisa Em Malha PV (Poliéster E Viscose), Algodão, Microfibra E Helanca; Tamanho: P	450	UNIDADE	R\$ 49,60	R\$ 22.320,00
91	FARDA DE AULA BRANCA – ENSINO FUNDAMENTAL II – FEMININO TAMANHO G Farda De Aula Branca Com Logo Da Escola; Camiseta Em Malha PV (Poliéster E Viscose), Algodão, Microfibra E Helanca; Tamanho: G	450	UNIDADE	R\$ 49,60	R\$ 22.320,00
92	FARDA DE AULA BRANCA – ENSINO FUNDAMENTAL II – FEMININO TAMANHO M Farda De Aula Branca Com Logo Da Escola;	450	UNIDADE	R\$ 49,60	R\$ 22.320,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Estimado
	Camiseta Em Malha PV (Poliéster E Viscose), Algodão, Microfibra E Helanca; Tamanho: M				
93	FARDA DE AULA BRANCA – ENSINO FUNDAMENTAL II – FEMININO TAMANHO P Farda De Aula Branca Com Logo Da Escola; Camiseta Em Malha PV (Poliéster E Viscose), Algodão, Microfibra E Helanca; Tamanho: P	450	UNIDADE	R\$ 49,60	R\$ 22.320,00
94	FARDA DE AULA BRANCA – ENSINO FUNDAMENTAL II – MASCULINO TAMANHO G Farda De Aula Branca Com Logo Da Escola; Camiseta Em Malha PV (Poliéster E Viscose), Algodão, Microfibra E Helanca; Tamanho: G	450	UNIDADE	R\$ 49,60	R\$ 22.320,00
95	FARDA DE AULA BRANCA – ENSINO FUNDAMENTAL II – MASCULINO TAMANHO M Farda De Aula Branca Com Logo Da Escola; Camiseta Em Malha PV (Poliéster E Viscose), Algodão, Microfibra E Helanca; Tamanho: M	450	UNIDADE	R\$ 49,60	R\$ 22.320,00
96	FARDA DE AULA BRANCA – ENSINO FUNDAMENTAL II – MASCULINO TAMANHO P Farda De Aula Branca Com Logo Da Escola; Camiseta Em Malha PV (Poliéster E Viscose), Algodão, Microfibra E Helanca; Tamanho: P	450	UNIDADE	R\$ 49,60	R\$ 22.320,00
97	FARDAMENTO ESPECIAL COMPLETO – FUNCIONÁRIOS DA SEMMAB Camisa De Meia Na Cor Azul Com Detalhes Amarelo E Logo Da Secretaria, Tecido Viscose; Calça Preta E Azul Em Tecido Alfaiataria	14	KIT	R\$ 138,41	R\$ 1.937,74
98	FARDAMENTO ESPECIAL COMPLETO – FUNCIONÁRIOS DA SEMTRAS Camisa De Mangas Compridas E 3/4; Calça Tipo Brim Com Bolsos Laterais E Traseiros; Em Conformidade Com As Exigências Do SUAS	150	KIT	R\$ 174,10	R\$ 26.115,00
99	FARDAMENTO ESPECIAL COMPLETO – FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE MECANIZAÇÃO Camisa De Mangas Compridas E Meia Na Cor Azul Com Detalhes Amarelo E Logo Da Secretaria; Calça Tipo Brim Com Bolsos Na Cor Azul E Verde	22	KIT	R\$ 174,10	R\$ 3.830,20
100	FARDAMENTO ESPECIAL COMPLETO – MÉDICO VETERINÁRIO Jaleco Branco De Botão Com Bolsos; Camisa Branca De Meia (Uso Interno); Calça Branca Com Bolso Lateral E Traseiro	6	KIT	R\$ 171,42	R\$ 1.028,52



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Estimado
101	FARDAMENTO ESPECIAL COMPLETO – SETOR DE ABATE (MATADOURO) Jaleco Branco Com Bolsos Laterais; Camisa Meia; Calça Branca Com Bolsos Traseiros E Laterais. Todos Os Itens Em Cor Branca	24	KIT	R\$ 153,46	R\$ 3.683,04
102	FARDAMENTO ESPECIAL COMPLETO – SETOR DE ENTREGA Camisa De Meia Com Manga Comprida E Capuz; Jaleco Branco; Calça Branca Com Bolsos; Tecido Brim Branco Para Calça E Jaleco	12	KIT	R\$ 145,70	R\$ 1.748,40
103	FARDAMENTO ESPECIAL COMPLETO – SETOR DE ENTREGA BUCHARIA Calça E Camisa De Meia, Como Também Jaleco; Todos Brancos No Mesmo Modelo Do Setor De Abate	20	KIT	R\$ 127,97	R\$ 2.559,40
104	FARDAMENTO ESPECIAL COMPLETO – SETOR DE VIVEIRO DE MUDAS Camisa De Mangas Compridas E Meia Na Cor Azul Com Detalhes Amarelo E Logo Da Secretaria; Calça Tipo Brim Com Bolsos Na Cor Azul E Verde	16	KIT	R\$ 167,04	R\$ 2.672,64
105	JAQUETA DE TACKTEL PADRÃO SAMU 192 Com A Logo Do SAMU Bordada Na Frente E Atrás; Com Duas Fitas Nos Ombros (Vermelha E Laranja)	20	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
106	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELÁSTICO Em Tecido 100% Algodão/Poliéster; 1,60m De Largura; 160/180 Fios; 260 G/m²; Com Aplicação Da Logo	100	UNIDADE	R\$ 85,56	R\$ 8.556,00
107	LENÇOL SIMPLES PARA PACIENTE ADULTO Lençol Solteiro Hospitalar; 1,60m De Largura; 50% Algodão E 50% Poliéster; 160/180 Fios; Personalizado Com A Marca Do Hospital/Unidade Municipal	100	UNIDADE	R\$ 85,61	R\$ 8.561,00
108	MACACÃO SAMU Confeccionado Em Tecido Rip Stop Padrão SAMU; Abertura Frontal Com Zíper; Faixa Refletiva De 5cm; Bordados: Emblema SAMU 192 Na Frente, Manga E Costas	20	UNIDADE	R\$ 379,60	R\$ 7.592,00
109	SAIA EM TECIDO OXFORD – MODELO SOCIAL – TAMANHO G Saia Em Tecido Oxford Com Detalhes; Modelo Social; Tamanho: G	20	UNIDADE	R\$ 47,10	R\$ 942,00
110	SAIA EM TECIDO OXFORD – MODELO SOCIAL – TAMANHO GG Saia Em Tecido Oxford Com Detalhes; Modelo Social; Tamanho: GG	20	UNIDADE	R\$ 47,10	R\$ 942,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Estimado
111	SAIA EM TECIDO OXFORD – MODELO SOCIAL – TAMANHO M Saia Em Tecido Oxford Com Detalhes; Modelo Social; Tamanho: M	20	UNIDADE	R\$ 47,10	R\$ 942,00
112	SAIA EM TECIDO OXFORD – MODELO SOCIAL – TAMANHO P Saia Em Tecido Oxford Com Detalhes; Modelo Social; Tamanho: P	20	UNIDADE	R\$ 47,10	R\$ 942,00
113	TECIDO EM OXFORD PARA MACA SIMPLES Tecido Para Lençol De Maca Simples Em Oxford; Cor: Azul Royal	50	UNIDADES/ROLOS	R\$ 22,42	R\$ 1.121,00
114	TOALHA DE BANHO ADULTO Toalha De Banho Adulto, Tecido Atoalhado, Alta Absorção, Tamanho Padrão Adulto	250	UNIDADE	R\$ 62,33	R\$ 15.582,50
115	TOALHA DE BANHO INFANTIL Toalha De Banho Infantil, Tecido Atoalhado, Alta Absorção, Tamanho Adequado Para Crianças	100	UNIDADE	R\$ 62,33	R\$ 6.233,00
116	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA) Touca Para Cabelo Para Uso Em Cozinha, Material Adequado Para Manipulação De Alimentos	214	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 3.852,00
117	UNIFORME ESPORTIVO FEMININO – CONJUNTO (BLUSA E SHORT) TAMANHO P, M, G JUVENIL Confeccionado Em Tecido Dry Fit De Boa Qualidade; Cores Variadas; Gola Redonda Ou V; Com Pintura E Logomarca Frente E Costas; Manga Batida Ou Ribana; Short Com Pintura E Logomarca Na Frente; Tamanho: P, M, G (Juvenil)	50	KIT	R\$ 69,93	R\$ 3.496,50
118	UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO – CONJUNTO (BLUSA E SHORT) TAMANHO P, M, G JUVENIL Confeccionado Em Tecido Dry Fit De Boa Qualidade; Cores Variadas; Gola Redonda Ou V; Com Pintura E Logomarca Frente E Costas; Manga Batida Ou Ribana; Short Com Pintura E Logomarca Na Frente; Tamanho: P, M, G (Juvenil)	50	KIT	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
119	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL FEMININO Contendo 18 Camisetas E 18 Shorts; Cores Conforme Solicitação Da Secretaria. Tamanho P, M, G	50	KIT	R\$ 889,91	R\$ 44.495,50
120	UNIFORME ESPORTIVO PARA FUTEBOL MASCULINO Contendo 18 Camisetas E 18 Shorts; Cores Conforme Solicitação Da Secretaria. Tamanho P, M, G	50	KIT	R\$ 889,91	R\$ 44.495,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Estimado
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.486.554,61

4.2 Demanda por Unidade Gestora

Os quantitativos acima são resultado da consolidação das demandas individuais das seguintes unidades gestoras:

Unidade Gestora	CNPJ
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	04.880.258/0001-80
Fundo Municipal de Saúde (FMS)	12.095.721/0001-01
Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação	
FUNDEB	
Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	17.857.817/0001-83

Responsáveis: *Clenison Ribeiro Cardoso (Secretaria de Administração); Markell Anderson Monte de Melo (FMS); Fábio Conceição Miranda (Educação/FUNDEB); Francilene Silva dos Santos Damasceno (FMAS).*

5. Do Fundamento Legal

A presente contratação encontra amparo nos seguintes diplomas legais:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (FUNDEB);
- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Sistema Único de Saúde);
- Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Simples Nacional).

6. Do Prazo de Vigência

Os objetos desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

(sessenta) meses, nos termos dos arts. 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração.

As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. A solução consiste na contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada em malharia em geral, abrangendo confecção, personalização e eventual reparo de peças têxteis para todas as secretarias e fundos municipais de Curuá/PA.

O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades de cada secretaria, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor requisitante, assegurando economicidade e controle dos recursos públicos.

8. Requisitos da Contratação

8.1 Requisitos Gerais

O requisito básico para participação neste certame é que a empresa seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para a prestação dos serviços de malharia em geral, estando apta a exercer a atividade comercial em conformidade com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante.

8.2 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Preferência por materiais com composição reciclada, biodegradável e atóxica, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável;
- Adoção de práticas de produção que minimizem o desperdício de matéria-prima;
- Observância das normas trabalhistas e vedação ao trabalho análogo ao escravo ou infantil em toda a cadeia produtiva.

8.3 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

8.4 Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

9. Do Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto dar-se-á conforme as seguintes condições:

- O prazo de entrega dos itens solicitados é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na quantidade demandada pela secretaria contratante;
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor contratante, sem custos adicionais de frete para a Administração;
- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades de cada secretaria, respeitados os quantitativos máximos registrados em ata.

10. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

O prazo de garantia dos produtos é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Em caso de vícios ou defeitos de fabricação identificados no recebimento definitivo ou durante a vigência da garantia, a empresa contratada deverá proceder à substituição das peças no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal, às suas expensas.

11. Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI). Anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, emitirá notificações para correção quando identificadas irregularidades e informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II, III e IV).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

11.2 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II). Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

11.3 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, elaborará relatórios periódicos de execução, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e adotará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, nos termos do Decreto nº 11.246/2022.

Fiscal Técnico Indicado: _____

12. Critérios de Medição e de Pagamento

12.1 Recebimento do Objeto

- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às custas da contratada;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após verificação de qualidade e quantidade, com consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos entregues.

12.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias.

12.3 Forma de Pagamento



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação por documento oficial.

13. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, em sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28, 33, 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.1 Exigências de Habilitação Técnica

Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira, exige-se a seguinte qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos compatíveis com aqueles constantes desta licitação;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigível pela legislação específica.

14. Da Referência de Preço de Mercado Estimado para a Contratação do Objeto

14.1 Método de Pesquisa

A estimativa de preços foi elaborada com base em cotações obtidas junto a fornecedores especializados no ramo de malharia, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando o sistema eletrônico de preços disponível para esta Prefeitura, amparado pela metodologia disposta no inciso III e IV do art. 5º da referida Instrução Normativa.

Custo Total Estimado da Contratação: R\$ 1.486.554,61 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), valor apurado com base na planilha de preços unitários estimados constante do item 4 deste Termo.

A planilha de preços unitários estimados por item encontra-se destacada na tabela do item 4 deste Termo.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

15. Das Dotações Orçamentárias

As despesas para atender a estas demandas estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento das secretarias e fundos municipais de Curuá/PA para o exercício de 2025, conforme detalhamento abaixo:

UNIDADE GESTORA: Sec. Municipal de Adm.Plan.Finanças

04 122 0002 2.001 Manutenção das atividades da SEMAPF

04 122 0002 2.002 Manutenção do gabinete do prefeito

04 122 0002 2.017 Manutenção das atividades da SEMIT

04 122 0002 2.025 Manutenção das atividades da SEMAB

04 122 0002 2.121 Manutenção das atividades da SECULT

04 122 0002 2.160 Manutenção das atividades da SEPESCA

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde

10 301 0002 2.074 Manutenção das atividades do FMS

10 301 0019 2.076 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

10 301 0019 2.082 Manutenção de Postos de Saúde da zona urbana e rural

10 301 0023 2.084 Manutenção do Bloco de Gestão do SUS

10 302 0036 2.088 Manutenção dos Serv de Unidades Móveis de Saúde – SAMU

10 304 0004 2.090 Manutenção da vigilância sanitária

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0031 2.042 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08 243 0028 2.050 Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz

08 244 0029 2.054 Manutenção do Cofinanciamento Estadual - FEAS PSB

08 244 0033 2.058 Manutenção do Índice de Gestão Descentral. - Bolsa Família

08 245 0029 2.060 Serviço de Proteção Social Básica – PSB

08 245 0030 2.062 Manutenção das Ações do Cofinanciamento - FEAS PSE



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

08 245 0030 2.063 Manutenção de Proteção de Media Complexidade - PSE

08 245 0031 2.064 Gestão do PROCADSUAS

08 245 0031 2.065 Bloco de Gestão do SUAS (IGD-SUAS)

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Meio Ambiente

04 122 0002 2.145 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

12 361 0013 2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

16. Das Obrigações da Contratante

- Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

17. Das Obrigações da Contratada

- Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- Efetuar os serviços/fornecimentos de acordo com as necessidades das Unidades Requisitantes, após o recebimento de requisições expedidas pelo setor competente;
- Comunicar ao setor competente, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- Responder por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, tributos e indenizações;
- Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização;
- Utilizar materiais de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade;
- Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência e as disposições contratuais.

18. Da Fiscalização

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos futuros contratos, decorrentes da licitação, serão realizados pelos fiscais de cada secretaria, observando-se as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, da Prefeitura e suas Secretarias Municipais de Curuá/PA.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

19. Das Penalidades

A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, ensejará a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos da mesma lei.

Curuá/PA, 22 de junho de 2026.

Clenison Ribeiro Cardoso

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Markell Anderson Monte de Melo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Secretário Municipal de Saúde

Fábio Conceição Miranda
Secretário Municipal de Educação

Francilene Silva dos Santos Damasceno
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

WANDER ANDRÉ SIQUEIRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, o MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.880.258/0001-80, com sede na Rua 03 de Dezembro, nº 307, Santa Terezinha, Curuá/PA, CEP 68.210-000, neste ato representado na forma de seu regimento interno, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a(s) empresa(s) classificada(s) e habilitada(s) no Pregão Eletrônico em epígrafe, doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S), resolvem registrar os preços do objeto abaixo descrito, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia em geral (confecção, personalização e reparo de uniformes, fardamentos e demais peças de vestuário e itens têxteis), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá/PA e de suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações, quantitativos e valores unitários constantes do Anexo I - Termo de Referência e da proposta vencedora, que passam a integrar esta Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada qualquer prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA

3.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Curuá/PA, competindo-lhe as atribuições previstas no art. 5º do Decreto Federal nº 11.246/2022, dentre elas: conduzir eventuais renegociações de preços registrados; aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata; e autorizar, excepcionalmente, a adesão de órgãos não participantes, observados os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, marcas (quando exigidas) e fornecedores são os constantes do quadro-resumo do resultado do certame, parte integrante desta Ata.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, ressalvada a possibilidade de revisão prevista no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços de mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições desta Ata; não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido; não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado; ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE

6.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por instrumento contratual, Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme minuta do Anexo III, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no item 17 do Edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

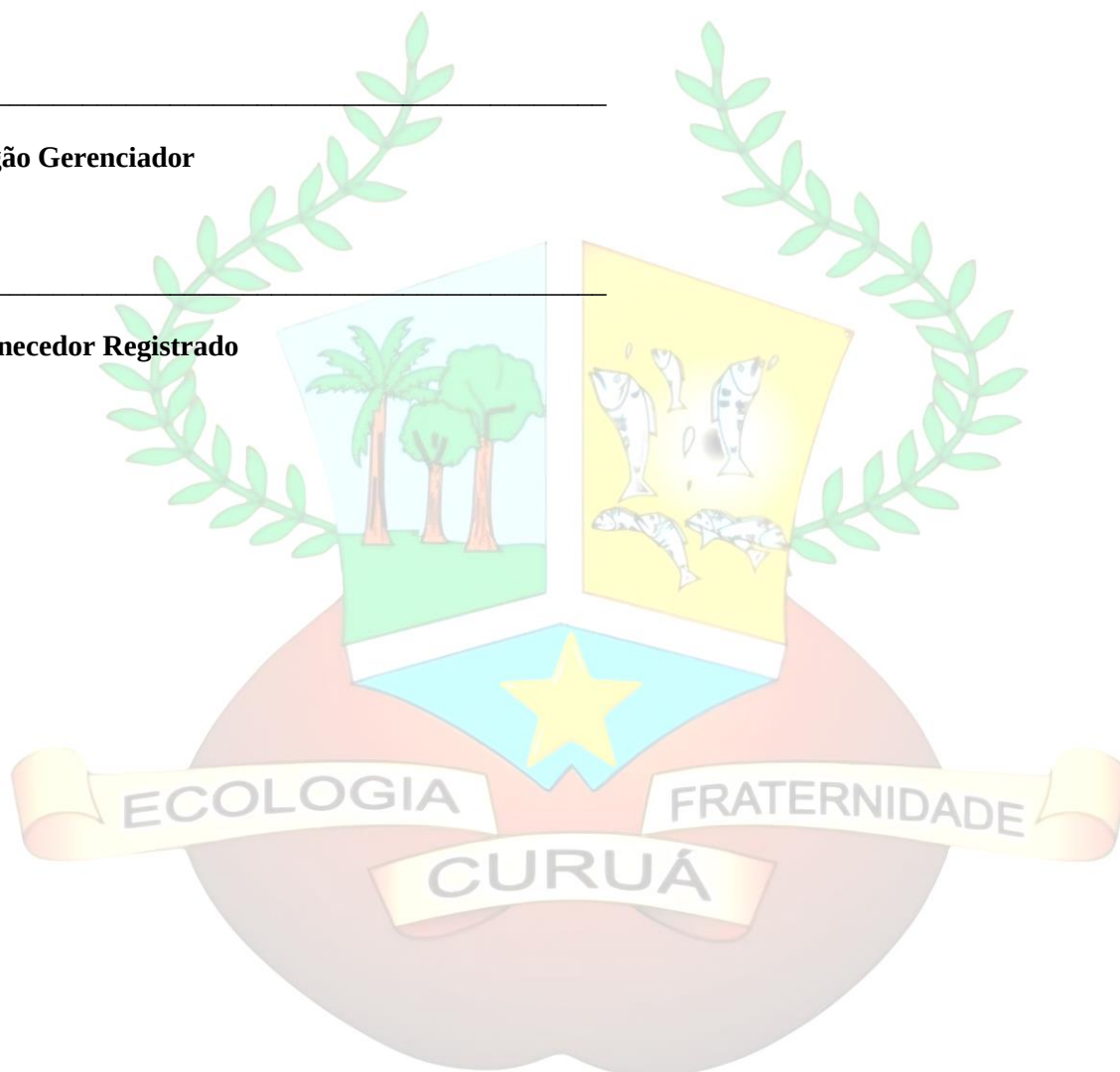
8.1. Integram esta Ata, para todos os fins, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência e a proposta do(s) fornecedor(es) registrado(s).

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Curuá/PA para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata.

Curuá/PA, ____ de _____ de 2026.

Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, por intermédio da(o) [Secretaria/Fundo Contratante], inscrita no CNPJ sob o nº 04.880.258/0001-80, com sede na Rua 03 de Dezembro, nº 307, Santa Terezinha, Curuá/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia em geral (confecção, personalização e reparo de uniformes, fardamentos e demais peças de vestuário e itens têxteis), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá/PA e de suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da Contratada, que passam a integrar este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº ____/2026, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.246/2022, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, pelas demais normas aplicáveis à espécie e pelas cláusulas deste instrumento, aos quais se vincula, bem como ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto observará as condições estabelecidas no item 14 do Edital e no Termo de Referência, em especial o prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

4.2. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento, a execução do objeto contratado;
- comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução contratual, interrompendo imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributos e indenizações;
- comunicar ao setor competente, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- cumprir fielmente as disposições deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____), observados os preços unitários constantes da proposta da Contratada.

7.2. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no item 15 do Edital, em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 3 do Edital e no Termo de Referência, referentes ao exercício de 2026.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização deste Contrato observará o disposto no item 16 do Edital e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo exercida por fiscal(is) designado(s) pela Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no item 17 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curuá/PA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Curuá/PA, ____ de ____ de 2026.

Contratante

Contratada



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Empresa: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Banco/Agência/Conta: _____

Declaramos, para os devidos fins, que apresentamos proposta para o item(ns) abaixo relacionado(s), referente ao objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujos preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto:

Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total

____ | _____ | _____ | _____ | R\$ _____ | R\$ _____

1. Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto licitado.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.
3. Declaramos conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e em seus Anexos.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins de participação no certame em epígrafe:

- I.** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital;
- II.** que inexistente fato impeditivo à sua habilitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III.** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV.** que sua proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 2/2009 (ou norma correspondente vigente);
- V.** que se enquadra na condição de ☐ Microempresa ☐ Empresa de Pequeno Porte ☐ Microempreendedor Individual ☐ Não se aplica, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso);
- VI.** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do Município de Curuá/PA, bem como que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público que atue na licitação ou na fiscalização/gestão do contrato dela decorrente.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal